DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 165/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022

Objeto: O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela **LOCATÁRIA**, para o funcionamento da CPMA (Central de Penas e Medidas Alternativas) e CAEF (Central de Atenção ao Egresso e Família), podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor de **ÉMERSON ORTEGA DE BRITO**, inscrito no CPF nº: 803.170.818-53**,** no valor total de **R$ 18.558,72** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de julho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

INTERESSE DE ORÇAMENTO

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública nos termos do art. 75 § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados para locação de tenda para realização do Campeonato Brasileiro de Sumô na Praia Pôr do Sol, nos dias 23 e 24 de Julho de 2022. As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até ás 16h30min do dia 19/07/2022. As empresas interessadas deverão solicitar link e senha de acesso no Departamento de Licitações pelo fone (18) 3704-8569, 3704-8505, ou pelo e-mail licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br. **Não serão aceitas propostas via protocolo.**

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

Estância Turística de Pereira Barreto, 13 de julho de 2022.

Departamento de Licitações

Item	Quant.	Descrição
01	05	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 10,00 X 10,00, com Calhas de 10,00, Pé Direito com no Minimo 3,50 m de altura com Cobertura em Lona Anti-Chamas.
02	03	Prestação de Serviço com Locação de Tenda Tipo Chapéu de Bruxa, Dimensões 5,00 X 5,00 com Calhas de 5,00 m com Cobertura em Lona Anti-Chamas
03	02	Prestação de Serviço com Locação de Tendas, Modelo Pirâmide cor Branca, Confeccionada em Lona, Anti-Chamas, Dimensões 4,00 X 4,00 mts.

.....

RATIFICAÇÃO

Objeto: Repasse de verbas pela PREFEITURA ao Sindicato Rural de Pereira Barreto decorrente da Chamada Pública nº 002/2022, para a realização da FIAP – FEIRA INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA bem como, da FESTA DO PEÃO DE PEREIRA BARRETO a ser realizada entre os dias 10 a 14 de Agosto de 2022, nos termos do Edital e seus anexos.

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.204/2015 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o referido processo em favor da empresa **SINDICATO RURAL DE PEREIRA BARRETO,** inscrita no CNPJ: 51.842.615/0001-04, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Julho de 2022.

Joao de Altayr Domingues
Prefeito

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 7983/2022

PROCESSO Nº 165/2022
DISPENSA Nº 132/2022

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, resolvem firmar este Contrato, tendo por objeto a Locação do imóvel abaixo descrito, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

1.) LOCADOR: espólio - Coralie Ortega de Brito, inscrita no CPF sob o nº 510.677.498-53, cédula de identidade RG nº 4.747.977 SSP/SP, brasileira, neste ato representado por: senhora **Andrea de Brito Caparroz**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.961.306-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 029.911.938-67; residente na Rua Osvaldo de Andrade, nº 67, bairro Icaray, na cidade Araçatuba/SP, CEP: 16.020-375, o senhor **Adriano Ortega de Brito**, portador da cédula de identidade RG nº 9.807.778-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 078.534.028-99, residente na Rua Delphina Rodrigues, nº 1544 no bairro Jardim Independência na cidade de Pereira Barreto/SP, CEP: 15.371-152, a senhora **Cleise de Brito Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.332.744-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 023.602.548-12; residente na Rua Lidia Marão, nº 987, bairro Vila Marão, na cidade Pereira Barreto/SP, CEP: 15.370-220, o senhor **Émerson Ortega de Brito**, portador da cédula de identidade RG nº 6.917.105-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 803.170.818-53, residente na Rua Dona Luiza Tolle, nº 519 no bairro Alto do Mandaqui na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.406-000 e o senhor **Jarves Ortega de Brito**, portador da cédula de identidade RG nº 7.290.758-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 023.602.788-35, residente na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1300, no bairro Vila Siam Ed. Boule Vard Vilage, Ap. 1806, Torre A, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.039-000.

2.) LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO -SP, representada pelo Prefeito, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade, RG nº 3.160.944-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1068 - Sede, em Pereira Barreto/SP.

3.) OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel situado na Rua Cyro Maia, nº 1.725, Pereira Barreto – SP.

3.1) O imóvel objeto da presente locação será utilizado pela **LOCATÁRIA**, para o funcionamento da CPMA (Central de Penas e Medidas Alternativas) e CAEF (Central de Atenção ao Egresso e Família), podendo, entretanto, utilizá-lo para qualquer outro fim necessário e conveniente a seu critério.

3.2) Fica vedado, a sublocação, cessão ou transferência do imóvel objeto deste contrato, bem como seu empréstimo, parcial ou total salvo com a prévia e expressa anuência do **LOCADOR.**

4.) O prazo de locação será de 12 (doze) meses contados de **1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023,** podendo ser prorrogado**.**

5. Fica responsável pela Fiscalização da execução do presente instrumento o Sr. Oswaldo Esperança, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, inscrito no CPF sob nº 057.852.948-34.

6.) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 1.546,56 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

6.1) O aluguel deverá ser pago, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2022:

02.14	SEC. MUNICIPAL DESENV. URBANO, HABIT. E SEGU.
02.14.04	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06	Segurança Pública
06.182	Defesa Civil
06.182.0046	Prevenção e Segurança Pública
06.182.0046.2087.0000	Atendimento a Prevenção e Combate a Sinistros
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.01.00.110.000	GERAL
Ficha 538	

8.) MORA: Em caso de mora da **LOCATÁRIA** quanto ao pagamento do aluguel e encargo locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de correção monetária e juros de moratória de 1% ao mês de atraso e multa moratória de 10% (dez por cento).

9.) REAJUSTE: O aluguel mensal acima pactuado poderá ser, reajustado, mediante acordo entre as partes, no término do contrato, caso ocorra prorrogação automática deste instrumento, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE ou, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, optando pelo menor, ou outro que venha substitui-los, que reflita a variação no período do reajuste.

10.) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Além do Aluguel, obriga-se a **LOCATÁRIA** a efetuar o pagamento oriundo do consumo de energia elétrica, água esgoto e quaisquer outras taxas e ou encargos que recaírem sobre o imóvel em virtude das atividades nela exercida, salvo o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel que fica sob a responsabilidade do locador.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento desses encargos nas épocas próprias facultará o **LOCADOR** o direito de rescindir, de imediato, este instrumento, sujeitando-se a **LOCATÁRIA** ao pagamento dos ônus decorrentes de inadimplemento, previstos para cada débito, bem ainda das multas aqui previstas.

11.) OBRIGAÇÕES GERAIS: A **LOCATÁRIA** procedeu a vistoria do imóvel locado e o recebe, com pintura nova, e em perfeitas condições de uso sem quaisquer anormalidades, obrigando-se a:

A) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se refiram à conservação de pinturas, portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas, torneiras, pias, aparelhos sanitários, azulejos e demais acessórios. Qualquer anormalidade deve ser avisada ao **LOCADOR**, por escrito, em até **30 (trinta)** dias a contar do início do contrato, a falta de comunicação importará em reconhecimento da inexistência de qualquer falha ou defeito;

B) Não fazer adaptação, instalação, obra ou benfeitorias, sem prévia autorização por escrito do **LOCADOR.** Se devidamente autorizada, repor o imóvel em seu estado primitivo, para a

entrega definitiva do mesmo, que só se efetivará, com a entrega das chaves, salvo novo acordo, devidamente formalizado, entre as partes;

C) Não transferir sublocar, ceder ou emprestar, o imóvel, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, sem expresso consentimento do **LOCADOR**, e de igual forma, não sendo, o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** em reprimir a infração, prova de consentimento tácito da mesma;

D) Facultar que o **LOCADOR** examine ou vistorie o imóvel, bem como no caso do mesmo ser colocado à venda, a permitir que interessados o visitem em companhia do **LOCADOR**, podendo, entretanto, fixar um horário, para tal visita.

E) Na entrega real ou definitiva do imóvel, a LOCATARIA, entregará o imóvel devidamente pintado com tinta de primeira linha nas paredes e esmalte nas janelas e portas;

F) Obriga-se a **LOCATÁRIA** a efetuar a ligação de energia elétrica em seu nome, e da mesma forma a conta tarifa de água e esgoto, providenciando por ocasião da devolução do imóvel, o desligamento, quando então deverá apresentar as últimas contas de consumo.

12.) Observadas as cautelas devidas no uso do imóvel objeto desta locação, a **LOCATÁRIA** responderá pelo incêndio do imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação do fogo originado de outro prédio.

13.) RESCISÃO CONTRATUAL: o presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação com trinta dias de antecedência, condição esta que exime as partes de qualquer pagamento de multa e, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas independerá de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando o infrator ao pagamento de multa aqui estabelecidas e demais previstas na lei nº 8.245/91.

14.) MULTA CONTRATUAL: Fica estipulada multa equivalente a **3 (três)** alugueis, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, havendo infração às cláusulas deste contrato, facultando-se à parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial. O pagamento da multa acima pactuada não eximirá a **LOCATÁRIA** de solver os aluguéis vencidos, nem de ressarcir os danos que porventura vier a causar ao imóvel.

15.) RENOVAÇÃO E PRAZO DE DESOCUPAÇÃO: Findo o prazo contratual estabelecido na cláusula “quatro”, obriga-se a **LOCATÁRIA** a desocupar o imóvel locado, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, sob pena de sujeitar-se a competente Ação de Despejo. Entretanto, caso haja prorrogação automática ou renovação deste contrato, um novo instrumento deverá ser formalizado.

16.) LEIS SUPERVENIENTES: A presente locação é celebrada sob égide da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991 com suas alterações e, por ela será regida, aplicável, no que couber, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro. São livremente aceitas pelas partes contratantes as cláusulas constantes neste contrato, não podendo entre elas reivindicar quaisquer vantagens conferidas por Leis anteriores, a atual ajustada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO: Se em virtude a lei subsequente vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a aqui prevista, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção ao aluguel e seu indexador poderá ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

17.) FORO DE ELEIÇÃO: As dúvidas e ações decorrentes desta locação serão processadas e julgadas, no foro da comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

18.) LEITURA DO CONTRATO: As partes declaram expressamente haver lido atentamente as cláusulas deste contrato, e principalmente as condições e obrigações em todos os termos e, achadas conforme, assinam-no em 02 (duas) vias de idêntico teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente**.**

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de julho de 2022.

Pela Contratante:

João de Altayr Domingues
Prefeito

Pela Contratada:

Nome: Andrea de Brito Caparroz
R.G.: 6.961.306-0

Nome: Adriano Ortega de Brito
R. G.: 9.807.778-8

Nome: Cleise de Brito Garcia
R.G.: 7.332.744-X

Nome: Émerson Ortega de Brito
R.G.: 6.917.105-1

Nome: Jarves Ortega de Brito
R.G.: 7.290.758-7

Oswaldo Esperança
Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SMAS Nº 01/2022

Objeto: Execução do Projeto Envelhecimento Saudável: idoso ativo e integrado

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente **Processo SMAS 01/2022** verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o parecer para a celebração do Termo de Fomento com a OSC **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS IDOSOS MEGUMI KAI** objetivando o repasse de recursos do FMDI para **EXECUÇÃO DO OBJETO - PROJETO "ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL: IDOSO ATIVO E INTEGRADO"** por **Inexigibilidade do Chamamento Público.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Julho de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SMAS 01/2022

Organização da Sociedade Civil: Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai

CNPJ: 33.354.870/0001-18

Objeto: Execução do Projeto Envelhecimento Saudável: idoso ativo e integrado que visa desenvolver ações que promovam o acesso das pessoas idosas as atividades de esporte, cultura e lazer, proporcionando saúde e bem estar.

Considerando o inciso I do artigo 6º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que considera entre as diretrizes fundamentais para o regime jurídico de fomento ou de colaboração "a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

Considerando ainda o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 que prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria...";

Considerando a Resolução CMI 16/2021 que regulamentou o Credenciamento de Projetos apresentados por OSC para captação de recursos através do FMDI.

Considerando a Resolução CMI 18/2021 que aprovou o Credenciamento do Projeto "Envelhecimento Saudável: Idoso ativo e integrado" para captação de recursos;

Considerando que a OSC Associação de Apoio aos Idosos Megumi Kai realizou a captação de recursos.

Considerando a Resolução CMI 05/2022 que aprovou a utilização do Recurso do FMDI para a formalização da parceria para a execução do Projeto "Envelhecimento Saudável: Idoso ativo e integrado";

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Conclusão:
Assim, justificamos a formalização do **Termo de Fomento,** considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Julho de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO
TERMO DE FOMENTO 7968/2022
PROCESSO SMAS 01/2022
Inexigibilidade de chamamento Público

ENTIDADE: Associação de Apoio aos Idosos Megumi kai

CNPJ: 33.354.870/0001-18

Objeto: Execução do Projeto "ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL: IDOSO ATIVO E INTEGRADO".

Origem do Recurso e Valor:

FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

R$ 55.100,00

Vigência: 12/07/2022 até 31/03/2023

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Julho de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SMAS Nº 02/2022

Objeto: Execução do Projeto Conectados para o Futuro

João de Altayr Domingues, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente **Processo SMAS 02/2022** verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o parecer para a celebração do Termo de Fomento com a OSC **Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto** objetivando o repasse de recursos do FMDCA para **EXECUÇÃO DO OBJETO - PROJETO "CONECTADOS PARA O FUTURO"** por **Chamamento Público.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Julho de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO

TERMO DE FOMENTO 7969/2022

PROCESSO SMAS 02/2022

Edital de Chamamento Público CMDCA 01/2021

ENTIDADE: Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto

CNPJ: 00.457.097/0001-66

Objeto: Execução do Projeto Conectados para o Futuro

Origem do Recurso e Valor:

FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$ 144.274,34

Vigência: 12/07/2022 até 31/10/2023

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de Julho de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal